



PROCESSO N. : 2020004974
INTERESSADO : DEPUTADO KARLOS CABRAL
: Institui o serviço de denúncia de violência contra a mulher via
whatsapp e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Karlos Cabral, dispondo sobre a criação do serviço de denúncia de violência contra a mulher via *whatsapp*.

De acordo com a justificativa, o presente projeto objetiva orientar e prestar assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade familiar vítimas de agressão física e moral por meio de um número de *whatsapp*.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) para análise e parecer.

Essa é a síntese da presente propositura.

Esclareça-se, *a priori*, que o conteúdo do presente projeto de lei encontra-se no âmbito da competência legislativa deste Parlamento, nos termos do § 1º do art. 25, da Constituição Federal, que reza que "são reservadas ao Estado as competências que não lhe sejam vedadas por esta Constituição".

Assim, analisando a proposição em pauta, constata-se que ela é compatível com o sistema constitucional vigente, tendo em vista que foram observadas, neste caso, as normas que regem essa matéria.

Por tais razões, somos pela constitucionalidade e juridicidade da presente propositura, e, no mérito, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 30 de novembro de 2020.


LÉDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual
(PSDB/GO)

